



**CONTRATO Nº 041/2023-DL 006/2023**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0463.2023**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310-Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **X DOS R PEREIRA** CNPJ. nº 20.969.755/0001-06, localizada na Rua Manoel Inácio de Almeida, nº 550 - Centro – Chapadinho - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Xarly dos Reis Pereira, brasileiro, casado, residente na cidade de Chapadinho/MA, portadora do R.G. nº 000077512897-0 SSP/MA do CPF nº 823.533.603-00 , têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO .	QUANT.	VALOR	TOTAL
01	ADESIVO PU 40 POLIURETANO 400G CINZA -WORKER	05	29,90	149,50
02	CABO PP 3 X 1,5MM PT - NAMBEI	400	6,60	2.640,00
03	CABO PP 3 X 2,5MM – NAMBEI	700	10,75	7.525,00
04	CABO PP 4X2,5 PRETO - COPERLINE	700	14,70	10.290,00
05	CAIXA DE PASSAGEM AR CONDICIONADO PEQUENO BRANCO	08	17,90	143,20
06	CANAleta EM PVC BRANCA 20X10X2000 C/FITA -ALUMBRA	12	9,00	108,00
07	CAPACITOR P AR CONDICIONADO 35MFD 440V –EOS	10	23,50	235,00
08	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 40MFD 440V – EOS	10	32,50	325,00
09	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 35+3 MDF440V DUGOLD	10	26,00	260,00
10	CAPACITOR PERMANENTE 2,5 UF 450V PT4TERM	11	5,50	60,50
11	COLA INSTANTANEA 793 20G - TEK BOND	06	11,00	66,00
12	COLA PVC 75g – POLYTUBES	10	6,50	65,00
13	CURVA SOLD 25MM- KRONA	20	4,00	80,00
14	DESIFETANTE BACTERICIDA 1 LT	05	19,90	99,50
15	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 20A – STECK	30	11,50	345,00
16	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 25A - STECK	10	11,50	115,00
17	ESPONJOSO BRANCO 1/4	40	3,00	120,00
18	ESPONJOSO BRANCO 1/2	20	3,80	76,00
19	ESPONJOSO BRANCO 3/4	80	4,70	376,00

30/01/23



20	ESPONJOSO BRANCO 3/8	20	3,50	70,00
21	ESPUMA EXPANSIVA PU 280G/430ML - MUNDIAL	05	26,50	132,50
22	FITA ALUMINIZADA 48X50MM - VIX	20	8,00	160,00
23	FITA ISOLANTE 3M 18 X 20MT	10	10,00	100,00
24	FITA PVC 100MM 10 MTS - EOS	30	10,50	315,00
25	GAS MAP 400G VIX	05	58,50	292,50
26	GAS R 410 RLX 1kg	23,200g	130,00	3.016,00
27	GAS R22 DUPONT FREON 1kg	27,200g	80,00	2.176,00
28	JOELHO SOLD 25MM 90G - TIGRE	07	1,25	8,75
29	LIXA MASSA 100 3M	06	1,00	6,00
30	LUVA SOLD 25MM KRONA	20	1,25	25,00
31	PINCEL CERDA GRIS 2.1/2 CASTOR	03	8,00	24,00
32	PINCEL CERDA PT 2 - CASTOR	03	6,90	20,70
33	PLUG MACHO 2P 10A COLORIDO TRAMOTINA	03	3,50	10,50
34	SUPORTE SPLIT PÉ DE GALINHA P/EVAPORADORA	04	98,90	395,60
35	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 256G - TEK BOND	03	19,50	58,50
36	SUPORTE SPLIT 450MM TLA C/SOLDA	09	39,50	355,50
37	SUPORTE SPLIT 7 - 12K 400MM C/SOLDA - EOS	08	36,00	288,00
38	TERMOSTATO FREZEER/CONGELADOR STANDARD RC 53600	10	79,00	790,00
39	TUBO COBRE ½ - ELUMA	300	31,75	9.525,00
40	TUBO COBRE ¼ ELUMA	310	16,40	5.084,00
41	TUBO COBRE 3/8 ELUMA	300	23,40	7.020,00
42	WHITE LUB SPRAY DESENGRIPANTE	06	13,90	83,40
43	<b>TOTAL</b>			<b>53.035,65</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 53.035,65**(cinquenta e três mil trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos ).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.



### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 53.035,65 (cinquenta e três mil trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022, no valor de R\$ 52.375,50 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas



testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 08 de Fevereiro de 2023



**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinho*

*Vânia Duarte Mota Souza*

*Secretaria Adjunta de Administração*

*Xarly dos Reis Pereira*

**X DOS R PEREIRA**

CNPJ: 20.969.755/0001-06

**XARLY DOS REIS PEREIRA**

Representante legal da empresa

CONTRATADO

Testemunhas:

*Martini dos Santos Carlos*  
103 877143-91

*Cláudia Brando Lima*  
079.941.383-37

*Xarly*



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 – DL Nº 006/2023 - ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO Nº 041/2023- DL Nº 006/2023- Processo Administrativo Nº 0463.2023**

**ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 006/2023**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATADA: X DOS R PEREIRA, CNPJ. nº 20.969.755/0001-06**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

**VALOR TOTAL:** R\$ 53.035,65(cinquenta e três mil trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos ).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

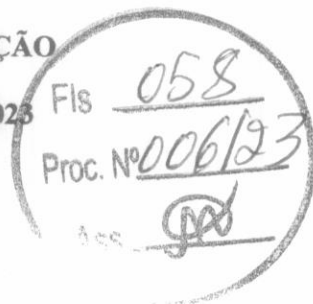
**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

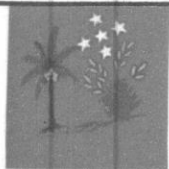
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Fevereiro de 2023

Chapadinho (MA), 08 de Fevereiro de 2023

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3046 – Página 01

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2022– DL Nº 007/2023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 – DL Nº 006/2023 – ADMINISTRAÇÃO  
 ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP  
 ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2023  
 ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022-DL Nº 002/2023  
 ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2022– DL Nº 007/2023 – Assistência Social**  
**CONTRATO Nº 042/2023 - DL Nº 007/2023 -** Processo Administrativo Nº  
 201.0144.2023**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 007/2023 **CONTRATANTE:**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA:** GENARY  
**CARDOSO COELHO**, CPF: 509.765.322-04 **OBJETO:** Contratação de pessoa física  
 para fabricação de prateleiras de madeira de interesse da Sec. Municipal de  
 Assistência Social **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril  
 de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.420,00(doze mil  
 quatrocentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Janeiro de 2023.  
 Chapadina (MA), 20 de Janeiro de 2023. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 – DL Nº 006/2023 – ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 041/2023- DL Nº 006/2023-** Processo Administrativo Nº  
 0463.2023 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 006/2023 **CONTRATANTE:**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** X DOS R PEREIRA,  
 CNPJ. nº 20.969.755/0001-06 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição  
 de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas  
 posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 53.035,65(cinquenta e três mil trinta  
 e cinco reais e sessenta e cinco centavos ). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Fevereiro de 2023  
 Chapadina (MA), 08 de Fevereiro de 2023 **Vania Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração

#### ERRATA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP. cujo Objeto é: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento da Administração Pública de Chapadina/MA. Onde lê: ABERTURA: 23/02/2023 às 14:00hs. Leia-se: ABERTURA: 24/02/2023 às 08:30hs; Publicação no Diário oficial do Município-DOM, no dia 06 de Fevereiro de 2023, Edição nº 3041/2023 – página 01.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2023. cujo Objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2023 no município de Chapadina. Onde lê: CNPJ Nº 36.961.089/0001-98. Leia-se: CNPJ Nº 39.961.089/0001-98. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 09 de Fevereiro de 2023, edição nº 3044 – página 07.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022-DL Nº 002/2023. cujo Objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2023 no município de Chapadina. Onde lê: CNPJ Nº 36.961.089/0001-98. Leia-se: CNPJ Nº 39.961.089/0001-98. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 09 de Fevereiro de 2023, edição nº 3044 – página 07.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021. cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de escola de 12(doze) salas, com quadra poliesportiva coberta padrão FNDE. Onde lê: CONTRATO Nº 018/2022. Leia-se: CONTRATO Nº 012/2022. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 27 de Janeiro de 2022, edição nº 2781 – página 02.

MUNICIPIO DE  
 CHAPADINHA:  
 06117709000  
 158

Digitally signed by MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=CHAPADINHA, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158  
 Date: 2023.02.13 21:03:16 -03'00'